

## PORTARIA COREN-PE Nº 0062/2022

*Nomeia o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação como fiscal requisitante e técnico de contrato e chefe do Setor de Patrimônio e Almojarifado como fiscal administrativo do contrato da atualização do parque tecnológico do Coren-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

**Considerando** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Nomear o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti como fiscal requisitante e técnico de contrato referente à atualização do parque tecnológico do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0057/2022;

**Art. 2º** – Nomear o chefe do Setor de Patrimônio e Almojarifado, Angelo Giuseppe Bernardini, como fiscal administrativo de contrato, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal requisitante e técnico de contrato, para atestar as notas do contrato da atualização do parque tecnológico do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0057/2022;

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

Fiscal Técnico de Contrato:

**PORTARIA COREN-PE Nº 0062/2022**

- a) avaliar constantemente a execução do objeto e a aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto da contratação; e
- c) aferir e atestar se o objeto contratado foi ou vem sendo executado em conformidade com o que foi pactuado.

**Fiscal Administrativo de Contrato:**

- a) acompanhar, fiscalizar e controlar a parte documental vinculada ao contrato (situação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a manutenção das demais condições de habilitação durante toda a execução do contrato);
- b) verificar o cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias; e
- c) controlar a movimentação dos saldos em contas vinculadas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**